

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS LICENÇAS DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, FORA DO CONTINGENTE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente concurso tem por objecto a atribuição de duas (2) licenças de táxi para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, fora do contingente, em regime de estacionamento fixo, para a localidade de Oliveira de Azeméis, sito na Rua Prof. Ângelo da Fonseca (em frente ao Centro de Saúde), na União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, Macinhata da Seixa, Madail e UI.

2. ENTIDADE PROMOTORA

2.1. A entidade que promove o concurso é a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, por intermédio da Loja do Município – Gabinete de Gestão de Licenciamentos de Atividades Diversas, sito no Largo da Republica, 3720 – 240 Oliveira de Azeméis (Telefone: 256 600 600, Fax: 256 674 694, E-mail: geral@cm-oaz.pt), onde poderá efetuar a consulta do Programa de Concurso, ou no site oficial da Câmara Municipal (www.cm-oaz.pt – Boletim Municipal), ou poderá solicitar cópias do programa do concurso, até ao décimo dia antes do término do prazo para apresentação de candidaturas, pagando o valor de 16.38€.

3. JURI DO CONCURSO

- 3.1.** O júri do concurso é constituído por um presidente e dois vogais efetivos e três suplentes a designar pela Câmara Municipal.

4. REQUISITOS MINIMOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO

- 4.1.** Os concorrentes serem detentores de veículo elétrico.

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 5.1.** As candidaturas devem ser apresentadas, impreterivelmente, até às 16.00 horas do vigésimo dia útil seguinte à publicação do aviso no Boletim Municipal.
- 5.2.** As candidaturas podem ser apresentadas das seguintes formas:
- a) Presencialmente na Loja do Município, no Edifício Principal da Câmara Municipal, sito no Largo da Republica – Oliveira de Azeméis, das 09h00 às 16h00, nos dias uteis;
 - b) Pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo a data do registo estar dentro do prazo mencionado no ponto 5.1., para a seguinte morada: Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Largo da Republica, 3720 – 240 Oliveira de Azeméis.
- 5.3.** As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado ou, se enviadas por correio, não exibam carimbo comprovativo da sua entrega naquele serviço até ao limite do prazo fixado, serão consideradas excluídas.
- 5.4.** A falta de quaisquer documentos a entregar no ato da apresentação de candidatura poderá ser suprida nos três dias uteis seguintes desde que seja exibido recibo da entidade competente demonstrativo de ter sido efetuada em tempo útil a diligência para a sua obtenção.

- 5.5. No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo ser excluída no fim do prazo fixado se entretanto a falta não foi suprida.

6. DOCUMENTOS A ENTREGAR COM A CANDIDATURA

- 6.1. A candidatura é feita mediante requerimento, devidamente identificado, com nome, morada, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará para o exercício da actividade de transporte em táxi, emitido pelo IMT – Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (daqui em diante designado de IMT), quando aplicável;
 - b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação tributária perante o Estado Português e para com a Segurança Social;
 - c) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa (certidão atualizada emitida pela conservatória do registo comercial ou da certidão permanente);
 - d) Documento comprovativo da antiguidade no sector;
 - e) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referentes aos dois anos anteriores ao do concurso;
 - f) Declaração de acordo com modelo apresentado no anexo I a este programa de concurso;
 - g) Proposta com a descrição do veículo ou projeto do veículo a afetar ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com

as normas em vigor relativamente à sua adaptação, devendo conter os seguintes elementos:

- . Marca do veículo;
- . Ano do veículo;
- . E as características constantes no despacho n.º 18406/2004, publicado na II serie do Diário da República de 1 de setembro.

6.2. No caso de concorrentes individuais, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Certificado de capacidade profissional válido para o transporte e táxi e garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela segurança social, ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo;
- d) Documento comprovativo de residência;
- e) Documento comprovativo da qualidade de membro de cooperativa licenciada pelo IMT, se for caso disso;
- f) Documentos referidos nas alíneas b), f) e g) do número anterior.

7. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

7.1. Serão admitidos a concurso sociedades comerciais ou cooperativas, licenciadas pelo IMT – Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.

7.2. Podem ainda concorrer, para além das entidades referidas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo I.M.T. e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do DL 251/98 de 11 de Agosto, alterado pelas leis n.ºs 156/99 de 14 de Setembro e 106/2001 de 31 de Agosto, pelos decretos-Lei 41/2003 de 11 de março e 4/2004 de 6 de janeiro, e ainda leis n.º 5/2013 de 26 de janeiro e 35/2016 de 21 de setembro, bem como o Regulamento Municipal sobre esta atividade, os quais, na eventualidade de lhes vir a ser atribuída a licença, dispõem de 180 dias para efeito de licenciamento para o exercício da actividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

8. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS

8.1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição da licença serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social/residência na freguesia para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social/residência na área do Município de Oliveira de Oliveira de Azeméis;
- c) Número de anos de atividade efetiva no sector;
- d) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referentes aos dois anos anteriores ao concurso;
- e) Localização da sede social/residência em território de Município contíguo.

- 8.2. Em caso de igualdade será dada preferência a quem não tenha sido contemplado em concurso anteriores realizados após entrada em vigor do Regulamento Municipal.
- 8.3. Compete ao júri, até à publicação da abertura do concurso, elaborar os subcritérios que considerar adequados.

9. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

- 9.1. Findo o prazo limite determinado para a entrega de candidaturas, o júri elaborará, no prazo máximo de 20 dias, num relatório fundamentado, a classificação ordenada dos candidatos em função dos critérios de atribuição de licenças estabelecidos.

10. RELATORIO E AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

- 10.1. A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projeto de decisão final, e dará cumprimento ao art.º 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, concedendo-se aos candidatos o prazo de 10 dias para se pronunciarem por escrito sobre o mesmo.
- 10.2. Recebidas as reclamações apresentadas o júri procederá à análise das mesmas e elaborará um relatório final, devidamente fundamentado, que submeterá para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

11. ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS

- 11.1. Na deliberação que decide a atribuição de licença deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) Identificação do concorrente contemplado com a licença;
 - b) O contingente onde se integra a licença e respetivo número, o regime de estacionamento a que fica afeta, o local de

estacionamento e a obrigatoriedade de utilização de veículo adaptado a pessoas com mobilidade reduzida;

- c) O prazo, não inferior a 90 dias uteis, para o concorrente contemplado proceder ao licenciamento efetivo do veículo e iniciar o exercício da atividade, caso o concorrente, não seja titular de alvará de transportador em táxis, o prazo será obrigatoriamente de 180 dias.

- 11.2.** A licença atribuída caduca se, no prazo mencionado na alínea c) do número anterior, o interessado não requerer ao Presidente da Câmara Municipal a respetiva emissão da mesma com os documentos mencionados no n.º 2 do art.º 25º do Regulamento e pagar as taxas devidas, bem como nas situações previstas no art.º 26º do mesmo, sendo esta atribuída ao concorrente que se seguir na lista de classificação dos concorrentes

12. DÚVIDAS E OMISSÕES

- 12.1.** As dúvidas suscitadas na aplicação do programa de concurso, bem como as eventuais omissões, serão resolvidas pelo júri, tendo em atenção, nomeadamente, o disposto no DL 251/98 de 11 de Agosto, alterado pelas leis n.ºs 156/99 de 14 de Setembro e 106/2001 de 31 de Agosto, pelos decretos-Lei 41/2003 de 11 de março e 4/2004 de 6 de janeiro, e ainda leis n.º 5/2013 de 26 de janeiro e 35/2016 de 21 de setembro, bem como o Regulamento Municipal sobre esta atividade.

Anexo I

Modelo de declaração

1. ... (1) titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º, residente em na qualidade de representante legal de (2)/trabalhador por conta de outrem/membro de cooperativa de (3), declara sob compromisso de honra, que:
 - a) Não é devedor perante a Câmara Municipal de quaisquer taxas. (4)
 - b) A sua representada teve ao serviço com carácter de permanência (5) trabalhadores com a categoria de motorista no ano de (6) e.... (7) do ano de (8);
 - c) O ano de atribuição da última licença de que é titular foi o de (9);
 - d) A sua representada tem a sede social na freguesia de Concelho de ... desde (10).
 - e) A proposta com a descrição do veículo ou projeto de veículo a afetar ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, está de acordo com as normas em vigor relativamente à sua adaptação. (11)
2. Quando a Câmara Municipal o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados do n.º 3 do art.º 19º do Regulamento de Táxis, a apresentar documentos comprovativos de quaisquer situações referidas no n.º 1 desta declaração.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do concurso, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja inimputável, determina a sua exclusão do concurso.

Data e Assinatura

(1) Identificação do concorrente; (2) denominação da empresa, no caso empresas; (3) concorrentes individuais, escolher a opção; (5) número de trabalhadores em cada ano, com carácter de permanência; (6) ano anterior ao do concurso; (7) número total de trabalhadores; (8) segundo ano anterior ao concurso; (10) adaptar conforme a sua situação.

Os números, 2, 5, 6, 7, 8 aplica-se apenas a sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará do IMT.